

LEI N.º 13
Fls. 2058



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 600/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR QUATRO SERVENTES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis uma vez por igual período, quatro serventes, as quais irão desempenhar as funções do cargo junto ao Asilo e Hospital Municipal, percebendo o equivalente ao padrão 02 – R\$ 182,26 (cento e oitenta e dois reais com vinte e seis centavos).

ARTIGO 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas e especificações:

0700 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
0723.13754282.091 – Manutenção do Hospital
0723.15814862.101 – Manutenção do Asilo

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativamente a data de 02 de janeiro de 2001, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de fevereiro de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE